

Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Fls. N.º

LEI MUNICIPAL Nº 1194/87

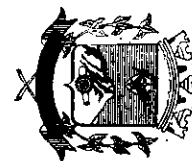
Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piquete, para o Triênio/ de 1.988/1.990.

O Prefeito do Município de Piquete Estado de São Paulo, / no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal em Sessão de 20/11/87 rejeitou o Orçamento Plurianual para o triênio de 1.988/1.990.

CONSIDERANDO que tal medida contraria todos os dispositivos constitucionais e legais vigentes que tratam da matéria, quais sejam, artigo 66 da // Constituição Federal, artigo 80 da Constituição do Estado de São Paulo, e artigo 83 da / Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, que expressam textualmente que se a proposta orçamentária não for devolvida para sanção até 30 de novembro pelo Poder Legislativo, será promulgada como Lei o projeto originário do Executivo;

CONSIDERANDO que, face a Legislação vigente, dispõe o Executivo de todos os recursos para dentro de sua competência, propôr o seu plano de governo cabendo-lhe a iniciativa exclusiva das Leis Orçamentárias, e o processo Legislativo é de seu inteiro domínio;



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

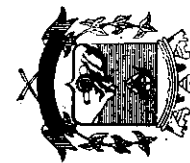
Fls. N.º

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pelo Legislativo, para rejeição do Orçamento Plurianual são absurdas e maldosas, demonstrando total desconhecimento da Legislação pertinente, visto que o Orçamento representa apenas uma previsão de Receitas e Despesas, constituindo o que tecnicamente chamamos de "Lei de Meios";/ não se prestando portanto para elevação de Tributos, o que somente poderá ser feito baseado nas Leis Municipais nºs 1.013, 1.014 e 1.019, respectivamente de 13 e 22 de dezembro de 1.983, que alteram dispositivos da Lei Municipal nº 584/69, que aprovou o Código Tributário deste Município;

CONSIDERANDO, finalmente que a proposta Orçamentária para o triênio de 1.988/1.990, foi resultado de minucioso trabalho desta administração, expressando assim os anseios de toda a população deste Município;

Faz saber que, não tendo a Câmara Municipal devolvido para sanção no prazo previsto, o Projeto de Lei Orçamentária, eu o promulgo como Lei, nos termos do artigo 83 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios)

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piquete, para o triênio de 1.988/1.990, constituído pelos Anexos Integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$ 686.264.500,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS /



ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Piquette

LIVRO DE LEIS

Fls. N.º

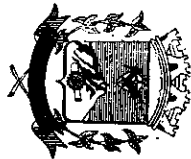
MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1.988/1.990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento				
Corrente	33.940.000,00	-	-	33.940.000,00
Operação de Crédito	30.000.000,00	137.812.500,00	482.000.000,00	649.812.500,00
Alienação de Bens	150.000,00	525.000,00	1.837.000,00	2.512.000,00
TOTAL	64.090.000,00	138.337.500,00	483.837.000,00	686.264.500,00

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR ORÇÃOS</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
2 - Executiva	2.500.000,00	5.000.000,00	28.000.000,00	35.500.000,00
3 - Finanças	4.290.000,00	10.000.000,00	52.000.000,00	66.290.000,00
4 - Administração	200.000,00	700.000,00	2.000.000,00	2.900.000,00
5 - Educação e Cultura	28.600.000,00	50.000.000,00	79.132.500,00	157.732.500,00
6 - Promoção Assist. S. Saúde	16.100.000,00	29.227.500,00	175.264.000,00	220.591.500,00
7 - Serviços Urbanos	8.400.000,00	29.410.000,00	102.000.000,00	139.810.000,00



Prefeitura Municipal de Piquette

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

Fls. N.º

7.2 - Estradas de Rodagem	4.000.000,00	14.000.000,00	45.440.500,00	61.440.500,00
TOTAL	64.090.000,00	138.337.500,00	483.837.000,00	686.254.500,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criadas novas e suprimidas ou reformuladas projetos - constantes das anexas desta lei.

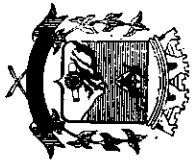
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 e 1.990, estimadas a preços de 1.988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.988.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETTE/SP, em 03 de Dezembro de 1.987


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Piquette

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Registrado no Livro Próprio do Departamento de Administração e Publicado no Paço Municipal, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e / oitenta e sete.

Maria de Lourdes R. Piquet
MARIA DE LOURDES RIBEIRO PIQUET
Dir^{te} do Dept^o de Administração

1F1-